

TID-17476085
2018-9.014.783-0

São Paulo, 02 de março de 2018

Ofício n.º 124/18-SMT.CH.GAB.

Ref.: Ofício 42º GV nº 02/2018 de 17/01/2018 – TID 17.325.780

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos cópia das informações prestadas pela Superintendência de Planejamento de Transporte e Especificação de Serviços – DT/SPE, da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, relativas ao assunto.

Com os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS
Chefe de Gabinete - SMT

Exmo. Sr.
Vereador AURÉLIO NOMURA
Câmara Municipal de São Paulo – CMSP
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí nº 100 - Sala 618 - Bela Vista
CEP: 01319-900 - São Paulo - SP

ls/exp/jg

DT/SPE – Pontos e Abrigos AVALIAÇÃO TÉCNICA – 3339/2017

DOCUMENTO : Ofício 252/2017 de 06/11/2017 – PI 2017/1859 de 21/11/2017
INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Aurélio Miguel
ASSUNTO : Solicita o remanejamento do ponto de parada localizado na Av. Jorge João Saad, frente ao nº 146.

ANÁLISE TÉCNICA : Em vistoria técnica realizada em 23/11/2017 entendemos tratar-se do ponto de parada localizado na Av. Jorge João Saad nº 186, caracterizado por totem metálico novo.

Com relação ao remanejamento do ponto de parada, somos contrários à execução do serviço em virtude do equipamento encontrar-se frente a comércio, em guia alteada, adequado à faixa de travessia de pedestres em aproximadamente 10 metros e a 12 metros da divisa da Escola House Baby, sem obstruir entrada e saída do imóvel.

Vale lembrar que a parada dos veículos ao ponto de parada é momentânea, utilizado para atendimento de 02 linhas do Sistema Municipal de Transporte Coletivo, com frequência de 15 veículos/hora, no horário de pico, com tecnologia Midiônibus, sendo que a principal demanda de usuários vem da Rua Lício Marcondes do Amaral e da Rua Conte Lira, e a execução do serviço causaria transtornos por conta do aumento de seu deslocamento e do eventual desequilíbrio no distanciamento entre os pontos de parada, anterior e posterior.

Salientamos que o local sugerido para o remanejamento do ponto de parada na Av. Jorge João Saad nº 236 não é recomendada em virtude da proximidade com estacionamento frontal do Drogasil, podendo causar acidentes com os usuários e no nº 292 aumentaria o distanciamento do ponto de parada em relação ao equipamento anterior.

CONCLUSÃO : Era o que tínhamos a informar.

Em 24/11/2017.

MUCE KALIL NETO
Assessoria de Pontos e Abrigos
SPE - APA

De acordo

RODRIGO SARTORATTO DE ALENCAR
Superintendência de Planej. de Transp. e Especificação de Serviços
DT/SPE

ASS/FTFV/mfd

Área 08

Expediente Interno - EI

(SID) Nº 2017.7284

DT/SPE – Pontos e Abrigos AVALIAÇÃO TÉCNICA – 0494/2018

DOCUMENTO : EE nº 2018/1515 de 17/01/2018
PI 2017/1859

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Aurélio Nomura

ASSUNTO : Solicita o remanejamento do ponto de parada localizado na Av. Jorge João Saad nº 146.

ANÁLISE TÉCNICA : Informamos que o assunto já foi analisado por esta Superintendência a qual negou o remanejamento do ponto de parada localizado na Av. Jorge João Saad nº 160, conforme folha 08 anexa ao processo.

Salientamos que o ponto de parada encontra-se distante aproximadamente 10 metros da entrada do estacionamento do imóvel escolar, adequado à faixa de travessia de pedestres e que o equipamento atende a duas linhas do Sistema Municipal de Transportes, com frequência de 15 veículos/hora, no horário de pico, com tecnologia Midionibus e que a parada dos veículos para atendimento aos usuários é momentânea.

Vale lembrar que nas proximidades não há local com condições técnicas adequadas para o remanejamento do ponto de parada, já que nos imóveis lindeiros há rebaixamento de guias e que o serviço causaria desequilíbrio no distanciamento entre os pontos de parada e maior deslocamento dos usuários para um novo local adequado para o recebimento do equipamento, causando deste modo transtornos aos usuários do sistema, acostumados a utilizarem o equipamento no atual local ao longo dos anos.

CONCLUSÃO : Não recomendamos o remanejamento do ponto de parada localizado na Av. Jorge João Saad nº 160, tendo em vista não haver local nas proximidades com melhores condições técnicas que a atual e causar o desequilíbrio no distanciamento entre os pontos de parada.

Em 16 / 02 / 2018.


MUCER KALIL NETO
Assessoria de Pontos e Abrigos
SPE - APA

De acordo


RODRIGO SARTORATTO DE ALENCAR
Superintendência de Planej. de Transp. e Especificação de Serviços
DT/SPE


ASC/FITV/mfd

Área 08

Expediente Interno - EI
(SID) Nº 218, 2819